



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.141, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias e Drogarias, e da outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.091, de 20 de Dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Poupafarma

Av. Rui Barbosa, 478 - Centro - Fone 3323-7952

Drogaria Catedral

Av. Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista - Fone 3324-2652

Farmácia Farmacem

Av. David Passarinho, 999 - Vila Prudenciana - Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Catedral - noturna

Av. Rui Barbosa, 732 - Centro - Fone 3324-2222

Farmácia Farmassis

Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília - Fone 33243877

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I

Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória - Fone 3322-3320

Drogaria Drogassis

Av. Oto Ribeiro, 3117 Fone 3322-5300

Medicamentos Brasil

Rua Jose Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030 3324-2242

Drogaria Dom Antonio

Av. Dom Antonio, 620 Vila Santa Cecília fone 3323-4774

PROT. 000155 CAMARA M. ASSIS 25/JAN/2017 10:01



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.141, de 09 de Janeiro de 2017.

GRUPO IV

Drogaria São Paulo
Av. Rui Barbosa, 1.382 Centro - Fone 3323-2277
Drogaria Ouro Verde II
Rua Cap. Francisco Rodrigues Garcia, 165 - Centro - Fone 3325 1186 -
3322-3374
Farmácia Farmacem
Rua Machado de Assis, 319 Vila. Prudenciana - Fone 3321-1286

GRUPO V

Drogasil S/A - noturna
Av. Rui Barbosa, 1088 – Centro - Fone 3324-9144
Raia Drogasil S/A
Rua Smith de Vasconcelos, 210 Centro - Fone 3323-6239
Drogaria Santa Marta
Av. Armando Sales de Oliveira, 222 - Vila Xavier - Fone 3322-7486
Drogaria Mais Popular
Rua Jose Nogueira Marmontel, 1107 - Fone 3321-4144

GRUPO VI

Farmácia Pague Menos
Av. Rui Barbosa, 967 - Centro - Fone 3323-6814
Drogaria Nova Farma
Rua André Perine, 722 - Vila Santa Cecília - Fone 3323-2365
Drogaria São João
Rua Ananias Maximo de Souza, 768 - Vila Ribeiro – Fone 3324-6894

GRUPO VII

Drogasil S/A
Av. Rui Barbosa, 200 Centro – Fone 3323-8523
Drogaria Catedral
Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier - Fone 3322-2242



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.141, de 09 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 22 de Janeiro de 2017 a 05 de Agosto de 2017, a saber:

GRUPO I

29 01 17 a 04.02, 17
19 03 17 a 25 03 17
07 05 17 a 13 05 17
25 06 17 a 01 07 17

GRUPO II

05 02 17 a 11 02 17
26 03 17 a 01 04 17
14 05 17 a 20 05 17
02 07 17 a 08 07 17

GRUPO III

12 02 17 a 18 02 17
04 04 17 a 08 04 17
21 05 17 a 27 05 17
09 07 17 a 15 07 17

GRUPO IV

19 02 17 a 25 02 17
09 04 17 a 15 04 17
28 05 17 a 03 06 17
16 07 17 a 22 07 17

GRUPO V

26 02 17 a 04 03 17
16. 04 17a 22 04 17
04 06 17 a 10 06 17
23 07 17 a 29 07 17

GRUPO VI

05 03 17 a 11 03 17
23 04 17 a 29 04 17
11 06 17 a 17 06 17
30 07 17 a 05 08 17

TERMINA A ESCALA

GRUPO VII

22 01 17 a 28 01 17
12 03 17 a 18 03 17
30 04 17 a 06 05 17
18 06 17 a 24 06 17

COMEÇA A ESCALA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.141, de 09 de Janeiro de 2017.

- Art. 3º** - Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo, e terminando no sábado das 0800 às 20h00. e os feriados na semana.
- Art. 4º** - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 5º** - As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.
- Art. 6º**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2017.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de Janeiro de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 09 de Janeiro de 2017.